

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Data:	Joaçaba SC, 04/02/2025
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Dispensa de Licitação

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para a instalação de um poste visando o aumento da carga elétrica no ESF Centro II é fundamental para garantir a adequação da infraestrutura elétrica da unidade. Com as melhorias e ampliações em andamento, houve um aumento na demanda por energia, tornando indispensável a ampliação da capacidade de fornecimento para assegurar o pleno funcionamento dos serviços.

A atual rede elétrica não comporta a nova carga exigida, o que pode comprometer o desempenho dos equipamentos e impactar diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. A instalação de um transformador adicional permitirá suprir essa demanda de forma segura e eficiente, prevenindo oscilações, quedas de energia e possíveis danos aos equipamentos da unidade.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos, assegurando um ambiente adequado para os profissionais e usuários do ESF Centro II.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista foi solicitada pela CELESC conforme Carta orçamentária de Projeto em rede de Distribuição, protocolo de atendimento nº 8022408833, nota PS 400766693.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da dispensa é de R\$ 49.145,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais).

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo de dispensa precisa ser parcelado, conforme o tipo de serviço prestado.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Dado que não há alternativas viáveis para o aumento de carga na rede elétrica, torna-se necessária a adoção do procedimento de dispensa para atender a essas demandas. Através da dispensa, busca-se selecionar de maneira transparente e justa os fornecedores e prestadores de serviço que serão responsáveis por garantir o aumento da carga.

Maysa da Cunha

Técnico Administrativo